

**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
**CNPJ 45.343.969/0001-01**  
**Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579**  
**Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029**

**PORTARIA Nº 3.710/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*"Dispõe sobre a constituição (atualização) dos membros do conselho municipal de saúde, e dá outras providências."*

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

**CONSIDERANDO** que representantes do poder público (gestores da saúde) não fazem mais parte dos quadros públicos devido a exoneração dos mesmos;

**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse social e a bem do serviço público,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a portaria nº 3.580/2024, de 20/06/2024, para constar a seguinte composição do Conselho Municipal de Saúde de Pirangi/SP, criado pela Lei Municipal nº 1.593/2002, para o quadriênio (término em 18 de março de 2029):

**I - Representantes do Poder Público (Gestores de Saúde):**

- a) Monique Momente Coviolo - Titular, CPF: 363.741.008-75;
- b) Vanessa Aparecida Pavani Lanza- Titular, CPF: 317.759.238-19;
- c) David Durigan - Suplente, CPF: 224.326.188-07.

**II - Prestadores de Serviços (Público e Privado):**

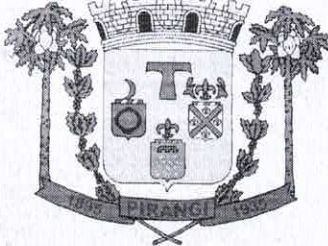
- a) José Orion Bernardes - Titular, CPF: 028.219.608-08;
- b) Gisele Pegorallo Barbosa - Suplente, CPF: 314.992.128-79;
- c) Juliana Aparecida Gonçalves Nunes - Titular, CPF: 349.442.788-70;
- d) Nathany Lorena Michelin - Suplente, CPF: 398.428.848-30.

**III - Representantes dos Profissionais da Área da Saúde:**

- a) Thayna Mikaella de Almeida - Titular, CPF: 427.058.718-02;
- b) Izabel Cristina Bassoli Fingoli - Suplente, CPF: 163967608-27;
- c) Johnatan Felipe Pereira - Titular, CPF: 432.477.978-31;
- d) José Augusto Gotardi Albani - Suplente, CPF: 130.542.438-77.

**IV - Representantes dos Usuários:**

- a) Douglas Aparecido Girolli - Titular, CPF: 395.014.738-13;
- b) Edmara de Souza - Suplente, CPF: 390.422.208-21;
- c) Elimara Lilian Torchete Norvete - Titular, CPF: 272.716.968-06;
- d) Josiane do Carmo Gonçalves Nunes - Suplente, CPF: 316.462.488-30;
- e) Silas Minicheli Cola- Titular - Titular, CPF: 052.909.068-39;
- f) Marcio Heitor Valente - Suplente, CPF: 384.714.948-25;
- g) Fátima Regina Roveri Sabião - Titular, CPF: 043.124.438-31;



**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
**CNPJ 45.343.969/0001-01**  
**Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579**  
**Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029**

- h) Sueli de Fátima Campos Rodrigues- Suplente, CPF: 171.690.848-56;
- i) Marcos Rogério Muller - Titular, CPF: 164.003.168-50;
- j) Sonia Regina Pinto da Silva - Suplente, CPF: 105.058.718-90;
- k) Aline Regina Nicoletti - Titular, CPF: 294.799.508-20;
- l) Gabriela Roveri Sabião Martoneto - Suplente, CPF: 377.551.348-57;
- m) Marlene Aparecida Moreira Travessa - Titular, CPF: 085.111.458-00;
- n) Kelma Regina Moreira - Suplente, CPF: 168.648.148-90;
- o) Alice Busnardo - Titular, CPF: 041.153.228-61;
- p) Teresa Galbeiro - Suplente, CPF: 171.744.828-30 .

**Parágrafo Único** - Os membros acima nomeados escolherão seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, em reunião a ser convocada pela Diretoria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Atuar na formação de estratégias e no controle da política de saúde, incluídos aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;

II - Articular-se com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas federal e estadual de governo;

III - Organizar e normatizar Diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas na Conferência Municipal de Saúde, adequando-as à realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços;

IV - Propor adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando, também, o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

V - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação de recursos;

VI - Analisar e deliberar as contas dos órgãos integrantes do SUS;

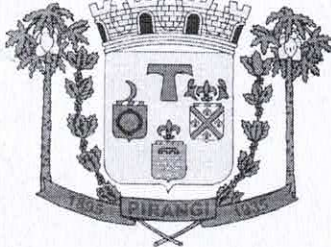
VII - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do município;

VIII - Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar a respeito de deliberação do Colegiado;

IX - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestado à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

X - Incentivar e defender a municipalização de ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de atividades;

XI - Solicitar informações de caráter operacional técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito à estrutura e ao licenciamento de órgãos públicos e privados, vinculados ao SUS;



**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
**CNPJ 45.343.969/0001-01**  
**Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579**  
**Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029**

**XII** - Divulgar e possibilitar o amplo conhecimento do SUS no município, a população e as Instituições públicas e privadas;

**XIII** - Definir os critérios para a elaboração de contratos ou convênios, entre o setor público e as entidades privadas, no que tange a prestação de serviço de saúde;

**XIV** - Apreçar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior e acompanhar e controlar seu cumprimento;

**XV** - Estabelecer Diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadores de serviços públicas e privados no amplo do SUS;

**XVI** - Garantir a participação e o controle comunitário, através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;

**XVII** - Apoiar e normatizar a organização de Conselho Comunitário de Saúde;

**XVIII** - Promover articulações com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para definição e controle dos padrões éticos, para pesquisa e prestação de serviços de saúde;

**XIX** - promover articulação entre os Serviços de Saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com finalidade de propor propriedades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS, assim como à pesquisa e à cooperação técnica essas instituições;

**XX** - Elaborar, aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e as propostas de suas modificações, bem como encaminhá-la à homologação do Executivo Municipal;

**XXI** - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;

**XXII** - solicitar a convocação da conferência Municipal de Saúde, no mínimo a cada dois anos.

**Art. 3º** - Todas as atividades serão desenvolvidas e executadas sem ônus para a Prefeitura, sendo a função dos membros do Conselho Municipal de Saúde considerada interesse público relevante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 18 de março de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração